MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

FLS.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Cristina Andrade Melo

Autos n.: 932.754
Natureza: Representação
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Buritis

À Coordenadoria de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas:

1. Tratam os autos de Representação autuada após requerimento do Ministério Público de Contas para apurar possíveis irregularidades na contratação de empresa prestadora de serviços de consultoria na área de saúde à Prefeitura Municipal de Buritis.

2. No âmbito do Ministério Público de Contas, a Resolução MPCMG n. 11, de 18 de setembro de 2014, em seu art. 4º, § 3º, dispõe o seguinte:

> Art. 4º A redistribuição de processos para Procuradores ocorrerá mediante a compensação entre processos do mesmo grupo de natureza processual.
> [...]
> §3º Os processos que reingressarem no Ministério Público de Contas com a preexistência de manifestação de Procurador prevento não serão objeto de nova distribuição ou compensação.

3. Verifica-se que a Representação ora examinada foi autuada após requerimento subscrito pela Procuradora Sara Meinberg (fls. 518), instruído com documentação que lhe foi distribuída nos termos do art. 1º da Resolução MPCMG n. 07/2013.

4. Dessa forma, considerando o juízo de valor que foi feito no requerimento de fls. 518, deve ser **cancelada a distribuição efetuada para a signatária** e realizada a **distribuição à Procuradora Sara Meinberg**, nos termos do disposto na Resolução MPCMG n. 11/2014 e da praxe adotada para a distribuição de representações oferecidas pelo Ministério Público de Contas em decorrência de documentação encaminhada nos termos do art. art. 1º da Resolução MPCMG n. 07/2013.

Belo Horizonte, 3 de fevereiro de 2015.

Cristina Andrade Melo
Procuradora do Ministério Público de Contas